



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 632/2026

Processo Administrativo: 25/0602-0000383-6

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de expediente acerca da formalização da contratação da concessionária de serviço público RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para a formalização do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), visando ao fornecimento de energia elétrica à nova subestação do Presídio Estadual de Vacaria.

A demanda fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica ao estabelecimento prisional, sendo condição indispensável ao funcionamento da unidade, especialmente no que se refere aos sistemas de segurança e vigilância, à iluminação interna e externa, ao funcionamento de equipamentos administrativos e operacionais e ao abastecimento de água e demais serviços essenciais, tratando-se de serviço público essencial, cuja ausência comprometeria diretamente a segurança pública e a operacionalidade da instituição.

Desta forma, a presente contratação direta, em razão da inviabilidade de competição, haja vista tratar-se de concessionária exclusiva na região, está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim como nas normas regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e normas técnicas da concessionária e da ABNT, especialmente a NBR 14039.

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”

Em análise ao dispositivo legal citado, deverá haver a demonstração da “inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br



que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”, o que fica comprovado através do Estudo Técnico Preliminar (fls. 145-150):

“(…) No caso da distribuição de energia elétrica, a RGE Sul-Distribuidora de Energia SA, empresa concessionária de serviço público, conformando-se, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica na cidade de Vacaria/RS, em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.”

E Termo de Referência (fls. 150-156):

“A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, haja vista tratar-se de concessionária exclusiva na região.”

À sua consideração.

Porto Alegre, 9 de julho de 2026.

Respeitosamente,

Paula Pagnoncelli Jardim,
Técnico Administrativo da Polícia Penal/RS

Por todo o exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento deste processo administrativo, fundamentado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS**, para prosseguimento e anexo da documentação habilitatória.

Atenciosamente,

Jonas Deivid Machado Freitas,
Diretor do Departamento Administrativo.





25060200003836

Nome do documento: Autorizacao 632- INEX - energia eletrica PEVAC - PPJ.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
PAULA PAGNONCELLI JARDIM	PPRS / DA / 5042321	09/07/2026 09:27:11
JONAS DEIVID MACHADO FREITAS	PPRS / DA / 4665589	10/07/2026 21:55:28

